DECRETO N. 33.637, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos têrmos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Instituto de Educação "Peixoto Gomide" em Itapetininga, um (1) cargo de Servente — QE — PP — II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Cel. Castanho de Almeida" em Guareí, provido em caráter efetivo, por d. Benedita de Campos Rocha.

Artigo 2.o — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no orgão oficial.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.638, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relotados no Instituto de Educação "Jundiaí", em Jundiaí, dois (2) cargos de Servente — QE — PP — II — Padrão "E", lotados no Instituto de Educação "Barão do Rio Branco", em Catanduva, providos respectivamente, pelo sr. Sebastião de Moraes em caráter efetivo e por d. Maria Ribeiro da Silva, em estágio probatório.

Artigo 2.o — Os títulos dos funcionários relotados pelo presente decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e as apostilas publicadas no orgão oficial.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 30.020, de 31 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito, nos têrmos do artigo 18, § 2.o, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Decreto n. 30.020, de 31 de outubro de 1957, que admitiu d. Mariny Lais Nunes do Amaral para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, no Ginásio Estadual "Profa. Emilia de Paiva Meira", da Capital.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.640 DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto 31.679, de 11, publicado a 12-4-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito, nos têrmos do artigo 18, § 2.o, do C.L.E., o Decreto 31.679, de 11, publicado a 12 de abril de 1958, que admitiu o sr. Wagner Silveira de Souza, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Artífice, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em claro da dispensa de Aimée das Neves Marmo, por ato de 9 de março de 1956.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.641, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 30.818, de 3, publicado a 4 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito nos têrmos do artigo 18, § 2.o da C.L.E., o Decreto n. 30.818 de 3, publicado a 4 de fevereiro de 1958, retificado pelo de n. 32.401, de 24, publicado a 25 de maio de 1958, que admitiu o sr. Antonio e Antonio Zelliboni para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Pindorama.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.642, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto 33.017-Y-1, de 2, publicado a 8-7-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto n. 33.017-Y-1, de 2, publicado a 8 de julho de 1958, que admitiu o sr. Carlos Pacheco Henriques, para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Pirapozinho.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.643, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 31.545, de 28, publicado a 29 de março do corrente ano.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto n. 31.545, de 28, publicado a 29 de março do corrente ano, que admitiu dona Maria Moura Menezes para exercer, como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar do Bairro da Independência, em Taubaté, visto que a mesma não assumiu o exercício.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.644, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Considerando que o segundo Grupo Escolar de Monte Alto, criado no corrente ano e em funcionamento naquela cidade, ainda não tem denominação própria;

Considerando que é desejo do município, consoante representação da Prefeitura Municipal local, tenha o estabelecimento o nome do benemérito cidadão Jeremias de Paula Eduardo, já falecido;

Considerando que o homenageado foi cidadão dos mais prestantes que teve Monte Alto, contribuindo de maneira efetiva e exemplar para que o município perfilhasse a estrada do progresso, concorrendo com a sua desprendida e patriótica ajuda para solução de importantes problemas ligados à prosperidade social da comuna;

Considerando ser desejo da população a inauguração do mencionado Grupo Escolar, no prédio recentemente construído pelo Estado, já com a denominação de seu ilustre patrono;

Decreta:

Artigo 1.o — Fica denominado Grupo Escolar "Jeremias de Paula Eduardo", o 2.o Grupo Escolar de Monte Alto.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.645, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 32.956, de 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito, nos têrmos do artigo 18, § 2.o, da C.L.E., o Decreto n. 32.956, de 28, puolicado a 29 de junho de 1958, que admitiu d. Davina Lamosa para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente no Departamento de Educação, (Ensino Primário) com exercício no Grupo Escolar "Marechal Floriano", na Capital.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.646, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.;

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Ginásio Estadual "Prof Gabriel Ortiz", da Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no 1.o Grupo Escolar de Artur Alvim, também na Capital, provido em estágio probatório, pelo Sr. Sebastião Jorge Ribeiro.

Artigo 2.o — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.647 DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Retifica o decreto n. 31.676, de 11 de abril de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica retificado o decreto n. 31.676, de 11 de abril de 1958, que admitiu d. Maria Regina Aranha, para exercer, como extranumerária-mensalista, referência 22, funções de Escriturária, do Ginásio Estadual de Ubatuba, para declarar que o nome exato da interessada é: Maria Regina Aranha Torres, e não como constou.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.648, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Odilon Corrêa de Oliveira.

Artigo 2.o — No corrente exercício, o funcionário de que trata êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.o — O título do funcionário a que alude êste decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.649, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Declara sem efeito o decreto n. 32.633, de 6, publicado a 8 de junho de 1958, na parte referente ao Instituto de Cardiologia.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica declarado sem efeito parte do decreto acima mencionado no que diz respeito ao Instituto de Cardiologia.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.650, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Fixa o horário dos inspetores de alunos dos estabelecimentos de ensino secundário e normal oficial do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica fixado em 33 (trinta e três) horas semanais o regime de trabalho dos Inspetores de Alunos dos estabelecimentos de ensino secundário e normal oficial do Estado.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.651, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sôbre horário de trabalho de servidores que exercem funções de medico.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica extensivo aos servidores públicos, interinos, extranumerários mensalistas e autarquicos, que exerçam funções de médicos, o horário de trabalho fixado pelo Decreto n. 33.613 de 15 de setembro de 1958.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 18 de Setembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
Alipio Corrêa Netto
Benedito Carvalho Veras
Fred Duarte de Araujo
Resp. pelo Exp. da Sec. do Govêrno
Paulo Marsagão
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de Setembro de 1958.

Altino Santarém — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 33.652, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica suplementada na importância de